



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Instituto de Previdência do Município de Paraíba do Sul
PREVSUL

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 74ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL, realizada aos 29 dias de setembro de 2017, às 18 horas, por convocação do Presidente do Conselho do PREVSUL, Antonio Carlos do Nascimento Miranda, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Comparecimento à Câmara; 2. Reunião com a Secretária de Fazenda. Presentes à Sessão além do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, os seguintes membros do conselho: Gina Lani Brasil Reggiori, Antônio Jose Alves Gomes, Maria de Fátima Oliveira Santos, Adelmo José de Oliveira, Vagner Correa de Abreu, Clóvis Mauricio da Silva e Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira designada Secretária da Reunião. Abrindo as atividades o Presidente do Conselho passa a palavra a Diretora Presidente que leva ao conhecimento dos conselheiros que no dia quatro de setembro, a Presidente e a Vice-Presidente compareceram na Câmara de Vereadores a convite do Sr. Presidente da Casa Sr. Cláudio Almeida para explanar sobre a importância do Executivo em aproveitar a oportunidade que o Governo Federal está apresentando para os Entes quitarem suas dívidas com os RPPS, através do Parcelamento, Reparcèlement e dos débitos referente a alíquota complementar, da parte Patronal bem como dos recolhimentos devidos do servidor. Foram convidadas para explicar sobre o teor da legislação que foi para apreciação dos Edis. A vice Presidente pede a palavra e coloca que, o Legislativo quis saber se realmente a lei que estava para ser votada tinha sido elaborada por este Instituto. Nos foi perguntado qual seria a garantia que o Ente cumpriria com o acordo que estava ali sendo firmado? E foi respondido que estava no teor da Portaria MPS 333/2017, onde trás que "as prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento originário e que cada parcelamento poderá ser reparcèlement uma única vez. É o que estamos fazendo agora nesta proposta; onde serão reparcèlement os 8 (oito) parcelamentos já existentes num único montante de parcelamento, incluindo o montante do débito existente; e a Portaria anterior 307/2013, que continua em vigor, trás que a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternada, a ausência do repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, de períodos posteriores as competências parceladas por 3 (três) meses consecutivos e alternados; o parcelamento será considerado rescindido. Então o parcelamento foi até a competência de março deste ano, abril em diante o município deverá quitar com suas obrigações perante este Instituto. Nos foi questionado pelo vereador Maninho Magdalena, se o instituto tinha condições de suportar as aposentadorias, o que lhe foi respondido que a saúde do instituto é igual ao crescimento ou a manutenção do município, se o Exmo Sr. Prefeito não tirar o CRP, a cidade ficará estacionada, pois Paraíba

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Instituto de Previdência do Município de Paraíba do Sul
PREVSUL

do Sul não tem receita própria para se manter, desta forma o Instituto ficará estacionado também. Mas se o Prefeito eleito tem o compromisso com o município, automaticamente o PREVSUL tende a crescer, pois será necessário que os repasses estejam em dia para que se possa ter a Certidão de Regularidade Previdenciária. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão às 20h15min. E para tudo constar, eu, Maria Teresa Guimarães Peniche Nogueira, Vice-Presidente do PREVSUL, lavrei e assino a Ata, que vai assinada por todos os presentes. Paraíba do Sul, 29 de setembro de 2017.

Antonio Carlos do N. Miranda
Presidente do Conselho

Gina Lani Brasil Reggiori
Conselheira

Adelmo Jose de Oliveira
Conselheiro

Antonio José Alves Gomes
Conselheiro

Maria de Fátima Oliveira Santos
Conselheira

Vagner Correa de Abreu
Conselheiro

Maria Teresa G. Peniche Nogueira
Conselheira

Clóvis Mauricio da Silva
Conselheiro